



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº481 /2007.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais e comissões põem em apreciação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 a seguinte meta:

* Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

PROJETO

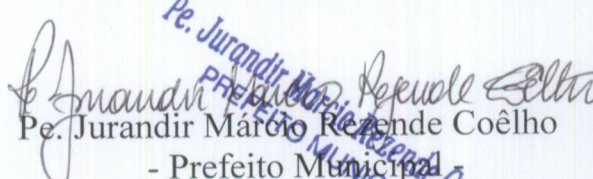
1.061 — Construção de Estação de Tratamento de Esgoto.

OBJETIVO — Melhorar a qualidade da água e conservação do Meio Ambiente na Estação de proteção Ambiental – Montanha Santa.

AÇÃO — Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE - R\$ 14.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 02 de março de 2007.


Pe. Jurandir Márcio Reguete Coelho
- Prefeito Municipal